



003248

003248

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1045/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Adiciona o § 9.º ao artigo 62 da Lei Complementar n. 677/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

Art. 1.º Fica adicionado o § 9.º ao artigo 62 da Lei Complementar n. 677/2007, com a seguinte redação:

"Art. 62. ...

§ 9.º Na produção de impressos gráficos, caracterizados pelo aspecto personalíssimo dos bens produzidos, alienados aos próprios encomendantes, fica autorizada a dedução de valores dos materiais utilizados e dos serviços prestados por terceiros, desde que, quanto aos serviços, sejam estes inequivocadamente empregados na confecção do serviço, comprovado mediante documentação fiscal hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo." (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de novembro de 2007.

JOÃO ALVES CORRÉA
Vereador-Autor